



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca



CONTRATO Nº 202512110001

Dispensa Nº 25120401DE-CPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251125/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E ANTONIO
ESMAEL BATISTA MESQUITA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com sede no(a) Rua Augusto Vieira, 54-A, Centro, Pedra Branca / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.474.169/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.019.367/0001-71, sediado(a) no(a) R RAIMUNDO ALCOFORADO, 590, ALTO GUARAMIRANGA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ESMAL BATISTA MESQUITA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 059.526.773-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20251125/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25120401DE-CPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedra Branca, visando à melhoria das condições de trabalho, modernização da infraestrutura e adequado desempenho das atividades institucionais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA - PARA AUDITORIO CADEIRA ESP LAMINADA 4 PES FIXA LIGNTL1	RIVEL	Unidade	65.0	321,00	20.865,00
2	AR- CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS AR- CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS AI ECOMASTER HIGH WALL SO FRIO 220V	MIDEA	Unidade	3.0	5.138,00	15.414,00
3	SMART TV 55"	SEMP	Unidade	1.0	3.276,00	3.276,00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca



	Smart TV 55" 4K LED 55S62 Google TV AiPQ Pro Google Assistente 3 HDMI e USB C/ SUPORTE					
4	MESA RETA EXCLUSIVA 2000X70X750MM C/ PE PAINEL 25MM C/ GAVETEIRO CORREDISCAS	RIVEL	Unidade	1.0	1.567,00	1.567,00
	MESA RETA EXCLUSIVA 2000X70X750MM C/ PE PAINEL 25MM C/ GAVETEIRO CORREDISCAS					
5	CADEIRA PRESIDENTE	RIVEL	Unidade	10.0	828,00	8.280,00
	Cadeira tamanho presidente, Giratória com função relax, Revestimento em sintético Premium; Cores Preta, Bege e Caramelo					
6	COMPUTADOR COMPLETO	LNK	Unidade	1.0	3.089,00	3.089,00
	Conjunto composto por teclado e mouse com fio, padrão ABNT2, design ergonômico, Monitor LED de 19 polegadas, resolução HD (1366x768), taxa de atualização 60 Hz, tecnologia TCN (ou equivalente), Computador Gamer – Processador Intel Core i7, Memória RAM de 16 GB					
7	Impressora jato de tinta com sistema de tanques recarregáveis	EPSON	Unidade	1.0	2.201,00	2.201,00
	Impressora jato de tinta com sistema de tanques recarregáveis. Resolução máxima de impressão de até 5.760 x 1.440 dpi, garantindo nitidez e definição tanto para documentos quanto para impressão colorida. Velocidade de impressão: até 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores (modo rascunho, A4 / Carta).					
						Valor total: 54.692,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de dezembro de 2025 e encerramento em 11 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.692,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pedra Branca, na classificação abaixo: 0808.01.031.0101.2.083 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, R\$ 5.290,00 no elemento de despesa 44905245: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de TIC - impressoras, Equipamentos de TIC - impressoras, R\$ 49.402,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25120401DE-CPB.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25120401DE-CPB.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25120401DE-CPB.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25120401DE-CPB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25120401DE-CPB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

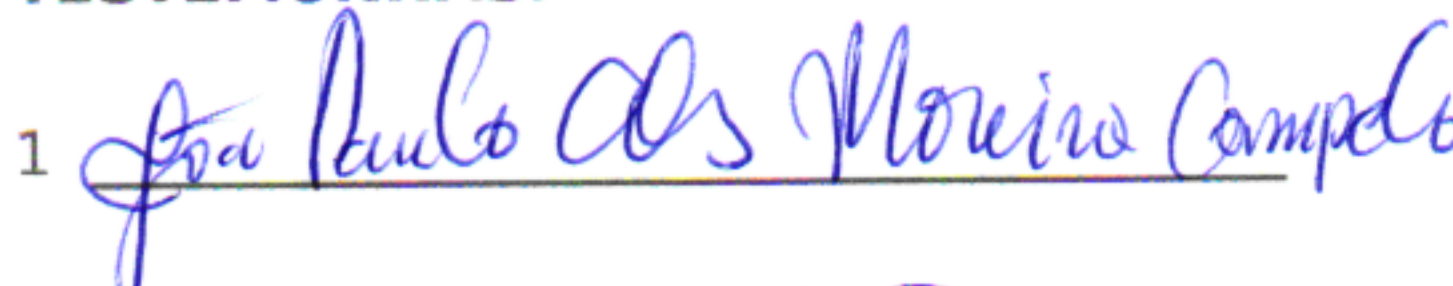
PEDRA BRANCA/CE, 11 de dezembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ/MF Nº 12.474.169/0001-62
JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO ESMAEL
BATISTA MESQUITA
Assinado de forma digital por
ANTONIO ESMAEL BATISTA
MESQUITA
Dados: 2025.12.11 11:41:27 -03'00'

ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA
CNPJ/MF Nº 40.019.367/0001-71
ANTONIO ESMAL BATISTA MESQUITA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
2 